



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 735 , DE 25 DE abril DE 1986.

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os Níveis de Vencimentos dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 35% (Trinta e cinco por cento), a partir do dia 1º de Março de 1986.

§ 1º - Os valores correspondentes aos Cargos de Comissão e Função Gratificada ficam fixados conforme tabela anexa.

§ 2º - Aos aposentados aplicar-se-á o disposto no Artigo 121, da Lei nº 607, de 25 de julho de 1984.

§ 3º - Os reajustes subsequentes dos Vencimentos e Gratificações de Função ora Majorados, obedecerão aos termos do Artigo 20, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Art. 2º - Fica majorado em 35% (Trinta e cinco por cento) o valor das pensões vigentes em março do corrente ano.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo não se aplica às pensões fixadas com base no Salário Mínimo.

Art. 3º - Fica majorado em 35% (Trinta e cinco por cento) o valor do Salário-Família.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, que deverão ser suplementadas oportunamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 25 de  
de 1986.

JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

## A N E X O    I I

( A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 735 ,  
DE 25 DE abril DE 1986 )

### CARGOS EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
SS	27.000,00
CC/1	13.500,00
CC/2	8.100,00
CC/3	4.050,00
CC/4	2.700,00
CC/5	2.160,00

---

## A N E X O    I I I

( A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 735 ,  
DE 25 DE abril DE 1986 )

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
FG/1	945,00
FG/2	675,00
FG/3	540,00
FG/4	405,00